

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 003/2017,
DE 26 DE JANEIRO DE 2017.**

Autoriza a contratação temporária de Auxiliares de Ensino.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município/90 e alterações, remete à apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente 12 (doze) Auxiliares de Ensino.

Parágrafo único – As contratações serão pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser(em) prorrogada(s).

Art. 2º A carga horária, atribuições, remuneração, adicionais e demais vantagens, dos servidores contratados, serão as definidas no Plano de Carreira e Estatuto dos Servidores do Município de Ibirubá.

Art. 3º Os servidores serão vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º As despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, EM 26 DE
JANEIRO DE 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 003/2017,
DE 26 DE JANEIRO DE 2017.**

MENSAGEM

ASSUNTO: Autoriza a contratação temporária de Auxiliares de Ensino.
PROPONENTE: PODER EXECUTIVO
TRAMITAÇÃO: REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL.
FUNDAMENTAÇÃO: Competência: Lei Orgânica do Município/90, artigo 68, inciso I.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores.

Encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal nº 003/2017, para o qual pedimos apreciação em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, visando a contratação temporária de 12 (doze) Auxiliares de Ensino, pois o quadro de servidores encontra-se deficitário, necessitando da contratação urgente de profissionais para atendimento da demanda existente na Educação Infantil/Séries Iniciais.

No ano 2016 vários servidores (Auxiliares de Ensino) que atuavam na Educação Infantil pediram exoneração ou se aposentaram. Somado a esses fatos, temos ainda os pedidos de licença, que deixam o quadro de servidores, ainda mais deficitário, conforme informação da Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto, em anexo.

Reiteramos novamente, que não há banca de candidatos de concurso público para sanar a necessidade de Auxiliares de Ensino, assim, o Poder Executivo esta estudando, ainda para este ano, a realização de concurso público para suprir as vagas, que visam garantir a manutenção da prestação dos serviços públicos.

Que as contratações serão feitas após aprovação em processo seletivo simplificado elaborado pelo Município.

Sendo o que temos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração, contando com a aprovação do Projeto.

Cordialmente,

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.

EXMA Sra.
VEREADORA DILETA DE VARGAS PAVÃO DAS CHAGAS,
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
IBIRUBÁ-RS.